



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1681

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 266/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.500	8.000,00
Cód. red.: 134	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.501	5.000,00

Sub-Total: 13.000,00
Total Parcial Suplementado: 13.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.94.1.500	8.000,00
Cód. red.: 141	02.008.15.452.0008.2022.3.3.90.36.1.500	5.000,00

Sub-Total: 13.000,00
Total Parcial Reduzido: 13.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de setembro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
“Plenário Júlio Ferreira Bastos”
Gestão 2025/2026

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Gratificação de Escolaridade a servidor efetivo da Câmara Municipal de Vicentina/MS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial ao da legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor LAÉRCIO ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, mediante o qual pleiteia a concessão da Gratificação de Escolaridade em razão da conclusão de curso de nível superior;

CONSIDERANDO que o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade integra o Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Médio, tendo como requisito de escolaridade o ensino médio, acrescido do respectivo registro profissional, conforme estrutura estabelecida pela Resolução nº 002, de 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso IV, da Resolução nº 002/2022 estabelece a Gratificação de Escolaridade como vantagem pessoal devida ao servidor efetivo em decorrência da evolução do requisito mínimo de escolaridade exigido quando da investidura no cargo;

CONSIDERANDO que o art. 26 da mesma Resolução determina que a Gratificação de Escolaridade se aplica aos servidores efetivos que implementarem os respectivos requisitos após o ingresso no quadro permanente da Câmara Municipal, devendo ser calculada sobre o vencimento-base e de forma não cumulativa;

CONSIDERANDO que o Anexo III da Resolução nº 002/2022 estabelece o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base para o servidor cujo requisito mínimo de escolaridade do cargo seja o ensino médio completo e que venha a concluir curso superior;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
“Plenário Júlio Ferreira Bastos”
Gestão 2025/2026

CONSIDERANDO a documentação acadêmica apresentada, que comprova que o servidor concluiu o **CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, reconhecido pela Portaria nº 239, de 19 de junho de 2024, com carga horária de 1.640 horas, tendo concluído o curso em 10 de julho de 2026 e realizado a colação de grau em 4 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO, por fim, o preenchimento dos requisitos estabelecidos na legislação funcional da Câmara Municipal para a concessão da vantagem;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal efetivo **LAÉRCIO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, a Gratificação de Escolaridade correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base do cargo, em razão da conclusão de curso superior, nos termos dos arts. 23, inciso IV, e 26, combinados com o Anexo III da Resolução nº 002, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º A Gratificação de Escolaridade de que trata esta Portaria possui natureza de vantagem pessoal, será calculada exclusivamente sobre o vencimento-base do servidor e observará o caráter não cumulativo, na forma estabelecida pela Resolução nº 002/2022.

Art. 3º O Setor competente da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e aos lançamentos necessários à implantação da vantagem na folha de pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Portaria serão devidos a partir de 08 de setembro de 2026 (data do protocolo do requerimento administrativo).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vicentina/MS, 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ver. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
Presidente